SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES

PROJETO DE RESOLUÇÃO **017/23**

26.ª Sessão Data 29/08/23
Às duas comissões para parecer.
Presidente

Altera a Resolução nº 01/1991, que consubstanciou o Regime Interno da Câmara Municipal de Praia Grande e cria a Procuradoria da Pessoa com Deficiência no âmbito municipal .

Art. 1º O titulo II do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande , aprovado pela Resolução nº 01/1991 passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo III-C.

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA CAMARA

(...)

CAPITULO III-C

DA PROCURADORIA

DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 73G- Fica criada a Procuradoria da Pessoa com Deficiência, como órgão independente da Câmara Municipal de Praia Grande, a ser constituída por vereadores nomeados pela Presidência do Legislativo através de Portaria, após recepção de manifestação escrita dos interessados na participação.

Art. 73H- A Procuradoria da Pessoa com Deficiência será dirigida por um (1) Procurador Especial e por dois (2) Procuradores Adjuntos.

§ 1º Os Procuradores Adjuntos terão a designação de Primeiro e Segundo, que nessa ordem substituirão o Procurador Especial em seus impedimentos e licenças e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º Não havendo número suficiente de vereadores interessados, poderão integrar a Procuradoria servidores do Legislativo (efetivos ou comissionados) que se habilitarem a participar do órgão por meio de manifestação por escrito dirigida à Presidência da Câmara.

§ 3º Caso seja insuficiente a quantidade de servidores do Legislativo interessados, cumprirá ao Procurador Especial indicar algum servidor lotado em seu gabinete para ocupar os cargos vagos de Primeiro e/ou Segundo Procuradores Adjuntos.

Art. 73I- Compete à Procuradoria da Pessoa com Deficiência realizar funções de fiscalização de ordem geral nas áreas inerentes a sua competência, bem como exercer papel consultivo das Comissões Temáticas, Conselhos Municipais e outros órgãos afins, e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a pessoa com deficiência;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas de governo que visem à inclusão da pessoa com deficiência, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as pessoas com deficiência;

IV - promover pesquisas, cursos, seminários, caminhadas, palestras e estudos em prol da manutenção da saúde, bem-estar, segurança, igualdade e humanidade de pessoas com deficiência no município.

Parágrafo único. A Procuradoria da Pessoa com Deficiência utilizará, quando necessário, os recursos financeiros e técnicos da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 73J As iniciativas provocadas ou implementadas pela Procuradoria da Pessoa com Deficiência terão ampla divulgação pela Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal, exceto os casos em que houver necessidade de sigilo.

Art. 73K- Os mandatos dos Procuradores acompanharão a periodicidade do mandato da Mesa Diretora do Legislativo, ou seja, dois anos.

Art. 73L - O suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não substitui o parlamentar em sua função de Procurador da Pessoa com Deficiência, devendo ser designado novo Procurador, nos termos deste Decreto Legislativo.

Art. 73M - O resultado do processo eletivo para a composição da Procuradoria da Pessoa com Deficiência, com a definição de seus respectivos cargos, deverá ser encaminhado por escrito à Presidência da Câmara para a edição da competente Portaria de nomeação.

Parágrafo único. A nomeação deverá ocorrer imediatamente após a definição e comunicação dos nomes que integrarão a Procuradoria.

Art. 73N- Fica estabelecido o mês de setembro para a realização de evento em comemoração ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata dos Procuradores , revogadas as disposições em contrário.

SALA EMANCIPADOR OSWALDO TOSCHI, 29 DE AGOSTO DE 2023.

VERA BENÍCIO
VEREADORA